



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
LIDERANÇA DA FEDERAÇÃO PSOL-REDE

Apresentação: 19/12/2024 10:12:37.010 - PLEN  
EMP 84 => PL 4614/2024  
**EMP n.84**

**Projeto de Lei nº4614/2024**

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, e a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, estabelece disposições para políticas públicas, e dá outras providências.

**EMENDA DE PLENÁRIO**

O Art. 1º do Projeto de Lei nº 4614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** É requisito obrigatório para concessão, manutenção e renovação de benefícios da seguridade social a apresentação de documento com cadastro biométrico realizado pelo Poder Público, salvo nas seguintes hipóteses, em que deverão ser aplicados critérios alternativos de verificação da identidade, conforme regulamentação do Poder Executivo:

- I – pessoas residentes em municípios ou localidades desprovidas de infraestrutura necessária para a coleta de dados biométricos;
- II – indivíduos pertencentes a comunidades tradicionais, povos indígenas, assentados, quilombolas ou outras populações em situação de vulnerabilidade que enfrentem barreiras específicas ao acesso à biometria;
- III – pacientes internados em instituições hospitalares, casas de repouso ou em condições de saúde que impeçam o deslocamento para a realização do cadastro;
- IV – outras situações excepcionais devidamente justificadas, desde que comprovada a impossibilidade temporária ou definitiva da realização do cadastro biométrico.

**Parágrafo único.** Para as situações descritas nos incisos acima, o Poder Público deverá adotar mecanismos alternativos para assegurar o acesso aos



\* C D 2 4 2 5 9 0 9 9 4 7 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
LIDERANÇA DA FEDERAÇÃO PSOL-REDE

benefícios, priorizando medidas que garantam a inclusão social e a redução de barreiras burocráticas.”

**JUSTIFICATIVA**

Essa emenda tem como objetivo manter o princípio da eficiência na fiscalização e regular a necessidade de atualização cadastral, mas garantindo que populações em situação de vulnerabilidade não sejam excluídas por barreiras burocráticas ou logísticas.

Não podemos naturalizar que a título de corte de gastos, se imponham uma série de barreiras burocráticas que dificultem o acesso ao benefício e impliquem em uma redução no número de beneficiários.

Sala das Sessões, em

**Deputada Erika Hilton  
Líder Federação PSOL/REDE**

Apresentação: 19/12/2024 10:12:37.010 - PLEN  
EMP 84 => PL 4614/2024  
**EMP n.84**



\* C D 2 2 4 2 5 9 0 9 9 4 7 0 0 \*



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242590994700>  
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Erika Hilton e outros



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Erika Hilton)

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, e a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, estabelece disposições para políticas públicas, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD242590994700, nesta ordem:

- 1 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE \*-(p\_119782)
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD \*-(p\_5870)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

